



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP: 35367-000 - MATIPÓ-MG

## **Lei n.º 1799/2001. De 31 de janeiro de 2001.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matipó, para o exercício de 2001, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2001, em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Discriminação da Receita por subcategoria, deduzidas as transferências intragovernamentais:

|                            |              |              |
|----------------------------|--------------|--------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA       |              | 4.800.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES         |              | 3.958.100,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA         | 208.700,00   |              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   | 0,00         |              |
| RECEITA PATRIMONIAL        | 2.000,00     |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA       | 0,00         |              |
| RECEITA INDUSTRIAL         | 0,00         |              |
| RECEITA DE SERVIÇOS        | 0,00         |              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 3.737.500,00 |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 9.900,00     |              |
| RECEITAS DE CAPITAL        |              | 841.900,00   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO       | 0,00         |              |
| ALIENAÇÃO DE BENS          | 20.000,00    |              |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00         |              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 821.900,00   |              |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00         |              |

**Parágrafo Segundo:** Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP: 35367-000 - MATIPÓ-MG

| FUNÇÕES DE GOVERNO:             | ADM. DIRETA:        | TRANSFERÊNCIAS    | ADM.INDIRETA<br>CÂMARA E<br>FUNDOS: |
|---------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------|
| 01 LEGISLATIVA                  | 275.000,00          | 275.000,00        | 275.000,00                          |
| 02 JUDICIÁRIA                   | 31.500,00           | 0,00              | 0,00                                |
| 03 ADMINISTR. E PLANEJAMENTO    | 724.700,00          | 0,00              | 0,00                                |
| 04 AGRICULTURA                  | 96.700,00           | 0,00              | 0,00                                |
| 05 COMUNICAÇÕES                 | 21.500,00           | 0,00              | 0,00                                |
| 06 DEFESA NACION. E SEG.PÚBLICA | 0,00                | 0,00              | 0,00                                |
| 07 DESENVOLVIMENTO REGIONAL     | 21.000,00           | 0,00              | 0,00                                |
| 08 EDUCAÇÃO E CULTURA           | 1.972.000,00        | 0,00              | 0,00                                |
| 09 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS  | 10.000,00           | 0,00              | 0,00                                |
| 10 HABITAÇÃO E URBANISMO        | 544.000,00          | 0,00              | 0,00                                |
| 11 INDÚSTR., COMÉRC. E SERVIÇOS | 0,00                | 0,00              | 0,00                                |
| 12 RELAÇÕES EXTERIORES          | 0,00                | 0,00              | 0,00                                |
| 13 SAÚDE E SANEAMENTO           | 640.500,00          | 0,00              | 0,00                                |
| 14 TRABALHO                     | 0,00                | 0,00              | 0,00                                |
| 15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA    | 181.100,00          | 0,00              | 0,00                                |
| 16 TRANSPORTES                  | 282.000,00          | 0,00              | 0,00                                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA         | 0,00                | 0,00              | 0,00                                |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>4.800.000,00</b> | <b>275.000,00</b> | <b>275.000,00</b>                   |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b> |                     |                   | <b>4.800.000,00</b>                 |

Parágrafo Terceiro: Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                               | <b>4.525.000,00</b> |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL                                     | 0,00                |
| GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA                           | 0,00                |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                                 | 4.525.000,00        |
| 01 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA                    | 480.000,00          |
| 02 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                               | 315.600,00          |
| 03 SERVIÇO DE RUAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS             | 834.200,00          |
| 04 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                          | 1.930.000,00        |
| 05 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          | 58.000,00           |
| 06 SERVIÇO MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM                  | 259.000,00          |
| 07 SERVIÇO DE ESTÍMULO E DEFESA AGROPECUÁRIO              | 70.700,00           |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                          | 577.500,00          |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS AUTÔNOMOS:</b> | <b>275.000,00</b>   |
| CÂMARA MUNICIPAL  | 275.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>                           | <b>4.800.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP: 35367-000 - MATIPÓ-MG

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido no art. 9º, da Resolução Federal nº 78/98, ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

**Art. 3º** - Ficam os Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

a) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, mediante anulação parcial ou total de dotações não utilizadas durante o exercício, podendo remanejar de uma categoria para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único: O Poder Executivo ainda poderá efetuar suplementações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos:

I - Excesso de arrecadação efetivamente realizado - 100%;

II - Operações de crédito efetivamente realizadas - 100%;

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial - 100%.

**Art. 4º** - As transferências ao Poder Legislativo será de 08% (oito por cento) das receitas efetivamente arrecadadas no exercício anterior, conforme art. 2º, da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, devendo seu repasse ocorrer até o dia vinte de cada mês.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 31 de janeiro de 2001.

  
**Joaquim Bifano Magalhães**  
Prefeito